

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)

do C.N.P.J.... e da I.E. de nº

residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO nº 83

bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO

venho mui respeitosamente requerer: OFÍCIO Nº 259/2019, ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº
49/2019.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 19 de Setembro de 2019.


Assinatura
Telefone 1140121000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Número do Anexo 1
Número do Protocolo 497/2019
Data 19 de Setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ: 52.359.692/0001-62 (11) **4012-1000**

Bom Jesus dos Perdões, 19 de setembro de 2019.

Ofício nº 259/2019 – GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 49, de 19 de setembro de 2019 que dispõe sobre: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)”.

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis.



Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr

Edson de Souza Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



PROJETO DE LEI Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, abaixo relacionadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 290	100.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 05 (transferências e convênios federais – vinculados), especificamente o repasse do Ministério da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF 52.359.692/0001-62

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de setembro de 2019.



SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 49/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos de Excesso de Arrecadação.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar solicitada tem o objetivo de suprir dotação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo de licitação para aquisição de dois veículos tipo passeio para subsidiar as ações no âmbito da Atenção Básica de Saúde conforme Memorando SMS em anexo.

O recurso para a abertura do referido crédito adicional suplementar será proveniente de excesso de arrecadação da fonte 05 (transferências e convênios federais – vinculados) conforme inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64. Ou seja, trata-se de uma receita que não estava prevista inicialmente no orçamento e que será inclusa em virtude de repasse conforme proposta de aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 1131958700018004 do Ministério da Saúde.

Nosso objetivo não obsta do exposto por Mauricio Conti (*Juiz e professor de Direito Financeiro da USP*) em sua coluna:

“Para isso, é necessário que os instrumentos de flexibilidade orçamentária sejam limitados e seu uso moderado, de modo a fazer com que sejam utilizados para cumprir o que foi estabelecido pela lei orçamentária em seu aspecto essencial [com] os ajustes nas previsões e programações orçamentárias durante o curso de sua execução, [mantendo-se] a necessidade de se cumprir fielmente o orçamento, do modo como aprovado pelo Poder Legislativo, com as imprescindíveis alterações que se façam necessárias ao longo do exercício financeiro, sem, com isso, descaracterizá-lo e fazer dele uma peça de ficção”; embora indispensáveis, em face da natureza da lei orçamentária, os instrumentos de flexibilidade orçamentária devem ser sempre utilizados para alcançar os fins consignados na peça orçamentária, como bem colocado por Rodrigo Faria.”

Os principais instrumentos de flexibilidade destinados a alterar dotações previstas no orçamento aprovado são os *créditos adicionais*, previstos nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 1964. Há três tipos: os suplementares, os especiais e os extraordinários. Os créditos suplementares são abertos para o reforço de dotações que se mostraram insuficientes, os especiais atendem a despesas que não tinham dotação orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

específica, e os extraordinários são admitidos para despesas imprevisíveis e urgentes, conforme dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2019.


SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"
Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000
Fone/FAX: (011) 4012-1040

MEMORANDO INTERNO 233 - 2019-SMS PROC. N.º: 2433/19

De- Rosilene Camargo Pazinato – Secretaria da Saúde

FLS.: 4

Para- Departamento de licitações

Data- 20 de maio de 2019

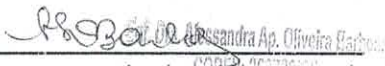
REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 1131958700018004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

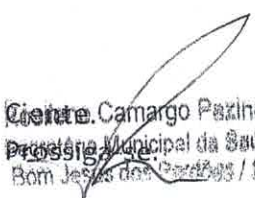
Conforme proposta enviada ao Ministério da Saúde solicitando a aquisição de Dois veículos de passeio para transporte de equipe da Unidade Básica de Saúde do Centro e da Unidade Básica de Saúde do Parque Hortência;

Vimos através desta, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição dos Veículos para dar andamento no Plano.

Especificação	Quantidade
VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A PARTIR DE 1.0 cc e POTENCIA MINIMA DE 65 CV. CAPACIDADE, PARA 5 PESSOAS; 5 PORTAS; COMBUSTIVEL: GASOLINA /ETANOL, CAMBIO TIPO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, FREIOS ABS E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - CTB; PROTETOR DE CARTER, TAPETES EM BORRACHA, ZERO QUILOMETRO (MODELO 2019) E EMPLACADO. Na cor Branca, com Plotagem Inclusa	02

O recurso foi depositado no Banco 104 no dia 15/04/2019, AG: 027774 C/C: 0066240143.


Alessandra Aparecida de Oliveira Barbosa
Chefe de Gabinete de Saúde Comunitária


Rosilene Camargo Pazinato
Secretária Municipal da Saúde
Bom Jesus dos Perdões / SP

Rosilene Camargo Pazinato
Secretária da Saúde

Entrada (25) - anexo... UOL - O melhor... Prefeitura Municipal de... Fundo Nacional de Sa... Ministério da Sa... FNS - Fundo Nacional

https://consultas.saude.gov.br/consolidada/02detalhar

Apps e-SUS Rol de Indicadores... UOL - O melhor co... IntB... Prefeitura de Estânc... Prefeitura Munic... Nova guia Você | Página Inicial... Outros favoritos

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total
Subtotal Bloco	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Total de Repasses

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
CUSTEIO	102.356,85	121.534,11	121.534,11	126.313,71	126.018,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	102.356,85	121.534,11	121.534,11	226.313,71	126.018,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PT 06:53 20/05/2019

Propostas Cadastradas

Identificador da Proposta: 11319.5870001/18-004

Número do processo:

Tipo de Proposta:

EQUIPAMENTO

Tipo Recurso:

PROGRAMA

Situação:

Proposta em análise de Pagamento

Data Final:

03/08/2018

Ano Exercício:

2018

Valor da Proposta (R\$):

100.000

